



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 004/2026

1

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Viadutos, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, em número, 01 (um) para desempenhar as funções de Professor de História 01 (um) para desempenhar as funções de Professor De Educação Física, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Complementar nº001/91 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.808/2011 e alterações, Lei Municipal nº 3.712/2026, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº013, de 23 de janeiro de 2012.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A seleção, de acordo com a Legislação que trata da matéria, destina-se a contratação emergencial, por tempo determinado, de profissionais conforme tabela abaixo e anexo I deste Edital:

Cargo / emprego público	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)
Professor - Ensino Fundamental nos Anos Finais - História	01	Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica.	20	2.555,57
Professor - Ensino Fundamental nos Anos Finais - Educação Física	01	a) Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica; e b) Registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei nº 9.696/98.	20	2.555,57

**1.2** Das datas e vagas para contratação:

**1.2.1** O 1º (primeiro) colocado de cada cargo será contratado imediatamente e os candidatos subsequentes de cada cargo ficarão no cadastro reserva.

**1.3** No caso de rescisão ou desistência dos candidatos selecionados nas primeiras colocações, serão chamados os seguintes, por ordem de classificação final.

**1.4** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria Municipal nº 022/2026, de 27 de janeiro de 2026.

**1.5** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.6** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, em emissora de rádio de maior audiência no Município, e no endereço eletrônico [www.viadutos.rs.gov.br](http://www.viadutos.rs.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2

**1.7** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico [www.viadutos.rs.gov.br](http://www.viadutos.rs.gov.br).

**1.8** **É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente Seleção.**

**1.9** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no previsto no Decreto Executivo nº013, de 23 de janeiro de 2012.

**1.10** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na comprovação de títulos.

**1.10.1** As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em ata.

**1.11** Da contratação:

**1.11.1** A contratação é por prazo determinado de 02 [dois] anos, sendo possível a prorrogação, mediante firmação de Termo Aditivo, por até igual período.

**1.11.2** A contratação será rescindida a seu término, ou a qualquer momento se ocorrer a nomeação de servidores concursados, ou a qualquer momento se ocorrer a desnecessidade do cargo.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes no Anexo I.

**2.2** Da carga horária.

**2.2.1** O regime de trabalho, para os cargos será de 20 (vinte) horas semanais.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função de Professor de História e de Professor de Educação Física, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 2.555,57 (Dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.5** As contratações de professores serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

**I** - vencimento equivalente ao valor fixado de acordo com o nível de titulação do profissional da educação contratado;

**II** - gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;

**III** - gratificação de difícil acesso e em atuação em atendimento educacional especializado, quando for o caso, nos termos da Lei Municipal nº 2.808/2011 e alterações posteriores;

**IV** - inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**2.6** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.7** Deveres e proibições:

**2.7.1** Para os cargos de professor, os deveres e proibições aplicadas aos contratados, correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos na Lei Complementar nº 001/91 e legislação posterior.



### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão realizadas junto a Prefeitura Municipal de Viadutos, localizada na Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, entre os dias 02 de fevereiro à de 09 de fevereiro de 2026, no horário das 8h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, em dias úteis.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão realizadas a título gratuito.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, comuns a todos os cargos e emprego público:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão e/ou servidor municipal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4.2.1.** A inscrição na Seleção implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

**4.2.2** São requisitos básicos para a contratação com o Município:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- c) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Atender as condições básicas prescritas para o cargo;
- e) Gozar de boa saúde física e mental;

**4.3** O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes em sua Ficha de Inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.



**4.4** Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado no item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

**5.2.4** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado.

**5.3** - Não será admitida inscrição condicional.

**5.4** - O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto Executivo nº 013, de 23 de janeiro de 2012 e no edital respectivo.

## 6. DA SELEÇÃO

**6.1** **Primeira fase:** análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.

**6.1.1 Segunda fase:** análise de currículo, com pontuação das atividades, de caráter classificatório. O conteúdo programático está relacionado no anexo II do presente edital.

## 7. DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**7.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**7.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão no máximo 100 (cem) pontos.

**7.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**7.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.



**7.5** Nenhum título terá dupla valoração.

**7.6** Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.

**7.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero (0) a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios:

Tópico	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
<b>1. Escolaridade</b>	Graduação na área específica	50	50
	Pós graduação na área específica	05	05
	Curso Especializado na área de atuação com duração mínima de 60 h	05	10
	Mestrado na área	05	05
	Doutorado na área	05	05
<b>2. Experiência</b>	Comprovação de experiência em regência de sala de aula	05	25

7.8 O tópico 1 (um) pode ser comprovado através de histórico ou diploma de conclusão de curso, somando-se para efeito de cálculo da pontuação, todos os níveis de escolaridade que o candidato possuir, limitada a pontuação máxima a 75 pontos.

7.9 A comprovação do tópico 2 (dois) será mediante apresentação de documento que comprove a condição de exercício da atividade profissional, (CTPS, contrato de trabalho, declarações, certidões), sendo 05 pontos por ano de experiência, limitada a pontuação máxima de 25 pontos.

7.10 O currículo profissional e os comprovantes de escolaridade e de experiência, “subitem 7.7”, deverão, após a sua conferência e autenticação por servidor, se for o caso, serem acondicionados em envelope, que deverá ser entregue identificado, rubricado e lacrado pelo candidato.

7.11 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

## **8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1** No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**8.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **9. RECURSOS**

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.



**9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**10.1.2** Sorteio em ato público.

**10.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Exames médicos, conforme Decreto Executivo nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, e alterações;
- d) Ter nível de escolaridade exigida para o cargo;
- f) Apresentar declaração de bens e rendas;
- g) Declaração negativa de acumulação de cargo público, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, XVI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

h) Demais documentos que serão informados por ocasião da publicação do Edital de convocação. 7

**12.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site oficial do Município ([www.viadutos.rs.gov.br](http://www.viadutos.rs.gov.br)).

**12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**13.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**13.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**13.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**13.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Inexistindo interposição de recursos, os prazos poderão ser antecipados.

**14.2** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**14.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e dados cadastrais, (telefone, e-mail,)

**14.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**14.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Viadutos, Rio Grande do Sul, aos 30 de Janeiro de 2026.

---

**GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO**  
Prefeito Municipal de Municipal



## ANEXO I

### ***CARGO: PROFESSOR***

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- I - Participar das horas dedicadas ao planejamento e a elaboração da Proposta Pedagógica da Escola, do Regimento Escolar, dos Planos de Estudos e outros planejamentos e atividades extra-classe necessárias ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.
- II - Desenvolver seu trabalho de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Sistema Municipal de Ensino.
- III - Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.
- IV - Colaborar com a conservação e organização do espaço escolar e dos materiais e recursos da escola.
- V - Entregar pontualmente à Direção da Escola ou Coordenação Pedagógica o planejamento de suas atividades anuais e diárias.
- VI - Apresentar um planejamento adequado a Proposta Pedagógica da Escola
- VII - Organizar os objetivos e conteúdo de maneira coerente com o currículo, o desenvolvimento dos estudantes e seu nível de aprendizagem.
- VIII - Selecionar recursos de aprendizagem de acordo com os objetivos de aprendizagem e as características de seus alunos.
- IX - Escolher e aplicar estratégias de avaliação coerentes com os objetivos de aprendizagem
- X - Participar, atuar, coordenar e executar tarefas afins em reuniões e demais atividades realizadas nas horas reservadas a estudos e planejamentos.
- XI - Disponibilizar-se a atender a família do aluno, bem como a comunidade escolar.
- XII - Manter organizados e entregar pontualmente os documentos solicitados pela escola (diários de classe, relatórios, planejamentos).
- XIII - Participar do planejamento e organização de atividades referentes à sua área de atuação e/ ou responsabilidade.
- XIV - Colaborar para manter um ambiente favorável ao trabalho educacional.
- XV - Estabelecer relações adequadas com os colegas e superiores hierárquicos.
- XVI - Respeitar as regras de serviço e as normas hierárquicas estabelecidas.
- XVII - Cumprir com as atribuições de sua função com responsabilidade e eficiência.



**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**I – Análise de Currículos**

Data de publicação do edital	30/01/2026
Período de Inscrições	02/02 à 09/02/2026
Publicação dos Inscritos	10/02/2026
Recurso da não homologação das inscrições	11/02/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	12/02/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	13/02/2026
Publicação da relação final de inscritos	18/02/2026
Análise dos currículos	19/02/2026
Publicação do resultado preliminar	20/02/2026
Recurso	23/02/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	24/02/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação dos critérios de desempate	25/02/2026
Publicação da classificação final	26/02/2026